

LEI Nº 9.969, DE 5 DE JULHO DE 2023
DOE Nº 35.462, DE 06 DE JULHO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Social Fruto do Ventre (INFOVEN).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Social Fruto do Ventre (INFOVEN), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 47.023.939/0001-35, com sede e foro na Rua Salim Abud, s/ nº, Centro, Município de Capanema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado